



ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

LEI N.º 0869/2010.

Atesto que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Custódia, no período de: 21/06/10 a 31/08/10

EMENTA: “INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE” NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Assinatura do Servidor
Matrícula N.º 002/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com emendas o Projeto de Lei do Legislativo n.º 002/2010 e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE” no Município de Custódia a ser realizada, anualmente, no período de 01 a 07 de setembro, passando a integrar o calendário de Eventos Culturais de Custódia.

Art. 2º - A semana Municipal da Juventude terá por objetivos:

- I – Contribuir com o debate sobre políticas públicas para a juventude;
- II – Envolver a juventude em encontros, reuniões e palestras com questões relacionadas à cultura, esporte/lazer, sexualidade, drogas, trabalho e educação;
- III – Envolver amplamente as organizações e movimentos juvenis, seja ele estudantil, cultural, comunitária, esportiva;
- IV – Estimular a participação dos jovens em espaços gerais de decisão política;
- V – Estimular os alunos das redes municipais, estaduais e particulares, de ensino de nossa cidade, a participarem de campeonatos de diversas modalidades esportivas.



Art. 3º - Fica o departamento de educação, cultura, esporte e turismo responsável pela organização de todos os objetivos constantes do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Custódia disponibilizará o " plenário da casa João miro da silva" dentro das possibilidades, para a realização de manifestações culturais, seminários e palestras.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

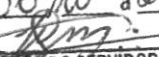
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2010.


Nemias Gonçalves de Lima

Prefeito

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no	
Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
14/06/10	à 24/06/10.
	709/09
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº